

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitações, faz saber aos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 07 de Junho de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, nos termos do presente Edital e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de recapeamento e reconstrução em tratamento superficial duplo e micro revestimento em diversas ruas no Município de Alexânia, sob o regime de empreitada por preço global, conforme Projeto e Memorial Descritivo, anexos ao presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, que comprovarem eficazmente o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.2. – Os licitantes adjudicatórios celebrarão contrato com o Município nos termos da minuta que acompanha o presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação, que se encontra regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O participante poderá fazer-se representar por procurador, por instrumento público ou instrumento particular desde que esteja com firma reconhecida e estipule, expressamente, os poderes para a representação na presente licitação.

2.4. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que

comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

2.4 – VISITA TÉCNICA

2.4.1 – No dia 04 de Junho de 2018, às 09h00min, em frente a Prefeitura, onde estará um Engenheiro Fiscal do Município para acompanhar as empresas interessadas na licitação, representadas por seus Responsáveis Técnicos, os quais visitarão o local das obras e serviços referidos no item 1.1, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Engenheiro Fiscal fornecerá os necessários Atestados de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas com o objeto da presente licitação serão atendidas pelo orçamento vigente, dotação orçamentária 10.43.15.451.1015.1.010.4.4.90.51.

3.2 – Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro Municipal e do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, Convênio nº 2018-00315.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – Os envelopes com as documentações e as propostas, lacrados e separados, deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no local, dia e hora acima mencionada. Em suas partes externas e frontais, além do nome ou razão social da proponente, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

4.2 - O primeiro deverá apresentar o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo, o subtítulo PROPOSTA.

4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 – A documentação para habilitação consistirá na apresentação, em uma única via, original ou cópia autenticada, da seguinte documentação:

4.3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

4.3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certificado de inexistência de débitos trabalhista perante a Justiça do Trabalho – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho da circunscrição sede do licitante.

4.3.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na região da sede da empresa.

b) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços similares ou de maior complexidade de execução de recapeamento e reconstrução em tratamento superficial duplo e micro revestimento;

1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

3) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I - Nome do contratado e do contratante

II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

III - Localização da obra (localização extensão)

IV - Serviços executados.

4) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

c) Atestado de Visita e Informações Técnicas, fornecido pelo Município, conforme item 2.4 do presente Edital.

4.3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A empresa deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no para recepção dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo(s) Distribuidores da sede da Licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

d) Guia de recolhimento de garantia de participação na licitação, nas modalidades previstas em lei, no valor de R\$ 20.451,54 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) que corresponde aproximadamente a 1% do valor estimado dos serviços, devendo ser recolhido na Tesouraria da PREFEITURA até o dia 04 de Junho de 2018.

d.1) As garantias de que trata a alínea anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação e pelo licitante vencedor após a assinatura do contrato.

4.3.2.5 - CARTA DA EMPRESA LICITANTE

4.3.2.5.1 - A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, afirmando:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo MUNICÍPIO;

- b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as especificações do MUNICÍPIO, as quais alocação todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não, materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do MUNICÍPIO, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- f) que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

4.4 - DA PROPOSTA

4.4.1 - A proposta deverá ser apresentada em duas vias digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo a indicação de valores unitários e totais, em conformidade com orçamento constante do projeto, incluindo todos os custos, com validade mínima de sessenta dias, acompanhada do cronograma físico-financeiro, com observância dos prazos previsto no projeto.

4.5.2 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao orçamento do Município.

5. DO PROCEDIMENTO NAS FASES DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação, para efeito de habilitação e dos envelopes contendo as propostas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

5.1.1 - DA HABILITAÇÃO

5.1.1.1 - Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão passará à fase de habilitação.

5.1.1.2 - Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pela comissão e pelos licitantes presentes.

5.1.1.3 - A seguir, a comissão decidirá, verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. Simples irregularidades formais, incapazes de afetar o conteúdo ou a idoneidade do documento, não darão causa à inabilitação.

5.1.1.4 - A inabilitação de que trata este item, é específica para a presente licitação, em nada afetando a empresa quanto a outras licitações, não implicando em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade.

5.1.1.5 - Os licitantes poderão apresentar por escrito, quanto a documentação, impugnação contra os demais, no prazo, de 10 (dez) minutos. Nesse caso, ao impugnado será oferecido igual prazo, para encaminhar as suas alegações de defesa, também por escrito. Somente poderá firmar impugnações, o representante devidamente autorizado por atos constitutivos ou os portadores de procuração bastante, específica para o ato, que será apensada ao processo de licitação.

5.1.1.6 – Havendo recurso em relação à habilitação, no prazo previsto no art. 109 da Lei de Licitações, será marcada data para a abertura das propostas, logo após o julgamento do referido recurso.

5.1.1.7 - Ao licitante declarado inabilitado, não havendo recurso no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou interposto o recurso este seja denegado, será devolvido o envelope de proposta devidamente lacrado, mediante recibo ou consignação em ata.

5.1.1.8 – Propostas de licitantes inabilitados, devidamente lacradas, ficarão disponíveis para devolução pelo prazo de trinta dias, posteriormente sendo as mesmas incineradas.

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1 - A Comissão abrirá e examinará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada uma das folhas e colhendo as rubricas dos licitantes presentes, que poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.2.2 - Durante 10 (dez) minutos, os licitantes poderão oferecer por escrito, impugnação contra as demais propostas, sendo assegurado aos impugnados, igual prazo para a apresentação da sua defesa.

5.2.3 - Nenhum adendo será admitido nesta fase.

5.2.4 - Ato contínuo, a Comissão verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, conferindo os preços oferecidos pelos proponentes, registrando-os na ata de julgamento. As propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas.

5.2.5 - Faculta-se à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, de qualquer documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

5.2.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e, abertas as propostas, não cabe desclassificá-los, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.2.7 - Após a fase de habilitação é defeso ao concorrente, desistir da proposta apresentada, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.2.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive, o simples oferecimento de desconto em relação ao valor das propostas apresentadas pelos demais licitantes.

5.2.9 - Não se admitirá propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores correntes no mercado.

5.2.10 - Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

5.2.11 - Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

5.2.12 - Não ocorrendo o caso previsto no item 5.2.10, em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.2.13 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar para os licitantes, um prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem à desclassificação.

5.2.14 - A Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Gestor Municipal, indicando os vencedores do certame licitatório, em ata circunstanciada, da sessão de julgamento.

5.2.15 - O relatório a que se refere o item anterior deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

5.2.16 - Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo previsto no art. 109, do Estatuto das Licitações.

5.2.17 - Será obrigatória a justificação escrita da Comissão, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Gestor Municipal que, concordando com o relatório, procederá à adjudicação e homologação da licitação.

7. DO CONTRATO

7.1 - A Administração convocará os proponentes vencedores para assinarem os contratos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo, ainda, das penas previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação civil pátria.

7.1.3 - As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

7.1.4 - Por razão de interesse público poderá o Município revogar o presente procedimento licitatório, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.5 - A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, do Estatuto das Licitações. A referida nulidade induz á do contrato.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - No caso de desfazimento do presente procedimento licitatório fica assegurado aos interessados, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base em normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

8.1.3 – Cópia do presente Edital está disponível no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

8.1.4 - Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, das 7 às 13 horas, de segunda a sexta feira.

Alexânia, 03 de Maio de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS
Presidente da CPL

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2018

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa _____ com endereço na _____ nº. ____, ____, ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Edital da Concorrência Pública nº 002/2018, e na forma e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de recapeamento e reconstrução em tratamento superficial duplo e micro revestimento em diversas ruas no Município de Alexânia, conforme Projeto e Memorial Descritivo, anexos ao Edital da Concorrência Pública nº 002/2018, que passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras contratadas serão executadas sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto Básico e o Quadro de Quantidades constante do Edital, bem como as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as

condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, a CONTRATADA deverá apresentar na sede da CONTRATANTE, à Divisão competente a Nota Fiscal correspondente à Medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). A despesa correrá a conta da dotação orçamentária: 10.43.15.451.1015.1.010.4.4.90.51.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 3 (três), meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, inclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pela CONTRATANTE em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de _____ no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, conforme Guia de Recolhimento efetivada na data de _____, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº. 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA NONA - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 1993, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93, sendo calculada em 2% (dois por cento) do valor dos serviços inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, acordados e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Alexânia, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO II

ATESTADOS DE VISITA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto que o Sr. _____,
portador da carteira do CREA n.º _____ da _____ Região,
representando a empresa _____,
nos termos do item 2.4 do Edital da Concorrência Pública nº 002/2018, visitou os
seguintes locais: _____
_____,
constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
recebendo as informações técnicas pertinentes.

Alexânia, ___ de _____ de 2018.

Engenheiro Fiscal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência Pública nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Concorrência Pública nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº_____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO